

Requerimento (15.01.2004)

Nº 677/IX (2a) - AC

MENCIONE-SE, PUBLIC - -- E EXPEÇA-SE

LI 101 12004

LL Clarke Constitution of the cons

Assunto: Celebração de contratos de seguros envolvendo pessoas portadoras de deficiência

Apresentado por: Deputados Carlos Carvalhas e Bernardino Soares (PCP)

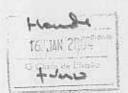
Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia da República

São conhecidos os entraves e impedimentos de diversa ordem que as companhias seguradoras colocam às pessoas portadoras de deficiência quando solicitam a celebração de contratos de seguros de diversa natureza.

São também conhecidas as inabituais imposições que às pessoas portadoras de deficiência são colocadas, designadamente por entidades bancárias, quando solicitam empréstimos para aquisição ou construção de habitação própria.

Sem prejuízo de ter que se considerar que estamos aqui perante actividades eminentemente de índole privada, nada obsta a que o Estado zele não só pelos interesses das pessoas visadas como faça também garantir o princípio do igual tratamento ou da não discriminação constitucionalmente previsto. Por essa preocupação ser legítima e por serem legítimas formas de intervenção legalmente previstas foram criadas entidades reguladoras em áreas de actividade económica privada particularmente sensíveis.





Importa por isso saber com actuam, relativamente à matéria abordada, as entidades reguladoras quer do sector segurador e ressegurador - o Instituto de Seguros de Portugal – quer do sector bancário – o Banco de Portugal.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis requeiro ao Ministério das Finanças que me esclareça acerca do seguinte:

- 1. Que práticas têm sido assinaladas como eventualmente classificáveis de discriminatórias em matéria de celebração de contratos de seguro envolvendo pessoas portadoras de deficiência?
- 2. Como procedem habitualmente as entidades de regulação, quer num caso quer noutro, o Instituto de Seguros de Portugal - sector segurador e ressegurador - e o Banco de Portugal - sector bancário face à verificação dessas práticas?
- 3. Que medidas, legais ou outras pensa que podem ou devem ser adoptadas com vista a por cobro às práticas lesivas do princípio constitucional da igualdade?

Os Deputados,

Enter Con offer

Carlos Carvalhas